



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**- LEI Nº 2.994/2.000 -**

“Dá nova redação ao Parágrafo Único do  
Artigo 1º da Lei nº 2.972/2.000”.....

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º ) – O Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 2.972/2.000, de 14  
de abril de 2.000, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º ) – .....

“Parágrafo Único – O disposto neste Artigo aplica-se aos servidores ocu-  
pantes dos empregos de Assistentes de Diretor de Escola, Professores, Cozinheiras, Ajudantes de  
Cozinha, Merendeiras, Inspectores de Alunos e Serventes.”

Artigo 2º ) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de junho de 2.000.

  
  
**- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -  
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data Supra.

**WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.**  
Secretário Municipal de Administração.  
cso/.

Rua Duque de Caxias, 1.332, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26